



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 154/2009

Processo Administrativo n.º 09.825/2009 – Pregão Presencial n.º 060/09

Contrato n.º 154/09

Processo Administrativo n.º 09.825/2009 – Pregão Presencial n.º 060/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ML DA SILVEIRA ME.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Valor (R\$)
8603	354	2.086,98
8604	360	1.055,27

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 19.683.026 e do CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ML DA SILVEIRA ME. sediada na cidade de Indaiatuba / São Paulo, à Rua Pedro Gonçalves, n.º 213 – Jardim Pau Preto, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.974.329/0001-65, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Adm. N.º. 09.825/2009 – Pregão n.º. 060/09 e ainda com fundamento na lei n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de limpeza, constantes do Anexo I e II do Edital.
- 1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
- 2.2 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Silva Jardim, n.º. 395.
- 2.3 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 154/2009

Processo Administrativo n.º 09.825/2009 – Pregão Presencial nº 060/09

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.142,25 (três mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 2059 - APOIO DES. AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL - ESPECIAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 354.
- 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.222 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 2064 - APOIO DES. AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 360.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, na contabilidade da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de atestado emitido pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 154/2009

Processo Administrativo n.º 09.825/2009 – Pregão Presencial nº 060/09

- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de **8 MAIO 2009** de 2.009.

28 MAIO 2009

[Handwritten signature]
JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL



[Handwritten signature]
ML DA SILVEIRA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *[Handwritten signature]*
Secretaria Municipal de Assistência Social

2ª *[Handwritten signature]*